



LEI Nº 3.332/PMC/2014

ALTERA O § 4º DO ARTIGO 13 E REVOGA O ARTIGO 62,
AMBOS DA LEI N. 1.584/PMC/03 – DISPÕE SOBRE O IMPOSTO
SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 4º do art. 13 da Lei n. 1.584/PMC/03, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. (...)

§ 4º Não se inclui na base de cálculo do imposto o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa, cujos critérios para dedução deverão ser regulamentados por decreto”.

Art. 2º Revoga-se o artigo 62 da Lei n. 1.584/PMC/03.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 29 de maio de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6248